**Portaria n. 201 de 10 de JULHO de 2015**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº. 421, de 15 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO** os autos do PAD n. 193/2015.

**CONSIDERANDO** o 18º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem, a ser realizado nos dias 15 a 18 de setembro de 2015 em João Pessoa-PB, baixam as seguintes determinações:

1. Autorizar os conselheiros Dra. Judith Willeman Flôr, Coren-MS n. 41476, Dra. Elaine Cristina Fernandes Baez Sarti, Coren-MS n. 90616, Dra. Vanessa Pinto Oleques Pradebon, Coren-MS n. 63017, Dra. Mara Oliveira de Souza, Coren-MS n. 5097-R, e Sr. Reinaldo Sebastião Souza Ferreira, Coren-MS n. 561711, as colaboradoras Dra. Ana Patrícia Ricci, Coren-MS n. 97241, Sra. Dayse Aparecida Clemente Nogueira, Coren-MS n. 11084, Dra. Luzia Pereira dos Santos, Coren-MS n. 18926, Dra. Andréia Juliana da Silva, Coren-MS n. 419559, Dra. Janaina Paes de Souza, Coren-MS n. 326905, e Dra. Priscila Sandim de Macedo Fernandes, Coren-MS n. 352990, e os servidores Dr. Jefferson Estevan Francisco, Coren-MS n. 118009, Sr. Luan Carlos Gomes Marques, Sra. Karlla Marques Teixeira Medeiros, Sr. Eliezer Adorno da Silva, Dra. Danielly Ferri Gentil, Coren-MS n. 186872 e Dra. Joice Élica Espindola Paes Ozelame, Coren-MS n. 255467, a participarem do 18º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem, a ser realizado de 15 a 18 de setembro de 2015, em João Pessoa-PB.
2. Cada conselheiro (a), colaboradora e servidor deverá elaborar seu relatório de viagem, a ser anexado no PAD n. 193/2015.
3. Os conselheiros, colaboradoras e servidores supracitados deverão elaborar 1 (um) relatório único das atividades a serem desenvolvidas durante realização da viagem, e apresenta-lo no prazo de 15 (quinze) dias.
4. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
5. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2015.

 Dr. Diogo Nogueira do Casal Dra. Cacilda Rocha Hildebrand

 Presidente Interventor Conselheira Interventora

 Coren-RO n. 24089 Coren-MS n. 126158